



Prefeitura Municipal de Assis

13

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.177, DE 08 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza o reajuste de tarifas de passagens de ônibus da permissionária J. F. Garcia & Cia. Ltda - Transportes Coletivos Urbanos, e dá outras providências.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na letra "c", inciso XI, do art. 3º, combinado com o art. 69, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que a média concentrada de aumento de óleo diesel, lubrificantes, peças, pneus novos e ressolados, foram majorados no custo operacional dos transportes;

CONSIDERANDO que a tarifa estipulada, a partir de 02 de dezembro de 1981, autorizada pelo Decreto nº 1162, de 12.12.81, - não acompanhou aquelas elevações nos custos operacionais apontados;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, manifestando-se pelo deferimento parcial do que foi requerido pela permissionária; e

CONSIDERANDO finalmente que os serviços prestados pela empresa permissionária requerente tem sido satisfatório ao interesse público,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Leite do Canto, nº 847, regularmente cadastrada sob nº 3.852 junto a esta Prefeitura Municipal, fica reajustada para R\$22,00 (vinte e dois cruzeiros) por passageiro, do início ao fim das respectivas - linhas urbanas, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) para alunos de estabelecimentos de ensino, pe



Prefeitura Municipal de Assis

20

CABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1177/82

02

lo sistema de passes mensais.

Artigo 2º - As respectivas linhas urbanas referidas no artigo anterior deverão ~~passar~~ obrigatoriamente pelo Terminal Rodoviário de Passageiros de Cidade de Assis, sem nenhuma intercessão na cobrança das tarifas ora fixadas.

Artigo 3º - O reajuste ora autorizado terá vigência a partir do dia 10 de março de 1982.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de março de 1982.

Lauro Spere

Prefeito Municipal

Luiz Albertina

Diretor do Deptº de Administração

Publicado no Departamento de Administração de Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de março de 1982.

Luiz Albertina

Diretor do Deptº de Administração